

LEI Nº 1.388/2005 – DE 15 DE MARÇO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E/OU TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.003 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE ATEND. MÓVEL
4.4.90.52.00.00.00.00.0101/4 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

10.301.0042.2.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00.00.00.091/23 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0103/24 - Equipamento e Mat. PermanenteR\$ 5.000,00
TOTALR\$ 30.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
3.1.90.04.00.00.00.00.0103/19 – Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0103/20 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.R\$ 28.000,00
TOTALR\$ 30.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal